

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 531/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia BR 163, n.º 13245, Núcleo Colonial, CEP: 79.812-050, Dourados - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.137.236/0001-49 e Inscrição Estadual n.º 28.345.306-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; representa a CONTRATADA o Sr. Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 861.343.611-00 e Cédula de Identidade RG n.º 912.305 SSP/MS, residente e domiciliado Dourados - MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 363/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 170/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CONSTANTE NO LOTE 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE CONVÊNIO - MAPA PLATAFORMA MAIS BRASIL N.º 902288/2020, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 425/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

| ITEM | CÓD ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|------|----------|-----|----|--|
| 2 | 37535 | 1,0 | UN | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X2 NOVO 0 KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |

Os veículos deverão ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega do veículo:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento o veículo entregue e aceito pelo fiscal do contrato;

O veículo deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

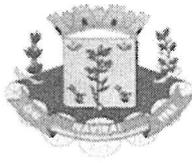
PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os veículos serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- Os veículos serão solicitados e deverão ser entregues no seguinte estado: zero quilometro – sem uso anterior, entende-se “novo” os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, a Deliberação CONTRAN n° 64/2008.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações do veículo e equipamento.
- Os veículos deverão ser fabricados em 2022/2023 deverá ter todos os itens de segurança previsto no Código Nacional de Transito.
- Os veículos deverão ser entregues prontos para o emplacamento/licenciamento.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos veículos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- Os veículos deverão ter a fabricação Nacional/MERCOSUL.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar com pontualidade o equipamento ofertado.

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo máximo de **60 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 Os veículos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **VEÍCULOS**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 Os veículos deverão ser 0 km, com ano de fabricação igual a 2022, podendo o modelo ser 2023.

4.3 Os veículos deverão ser entregue conforme termo de referência, e serem recebidos pelo fiscal do contrato, os serviços deverão guardar a garantia fixada para serviços no CDC, contados a partir da data de aceite dos serviços em conformidade com o termo de referência.

4.4 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos veículos pelo prazo estabelecido de 12 (doze) meses. A licitante vencedora garantirá também a qualidade, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.5 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima do CDC – Código de Defesa do Consumidor, para serviços, contado da data de aceita do serviço.

4.6 Os veículos deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria ou desgaste de motor e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 630.000,00 seiscientos e trinta mil reais**), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|--|-------------------------|-----|------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 37535 | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X2 NOVO 0 KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | MERCEDES-BENZ ATEGO2430 | UN | 1,00 | 630.000,0000 | 630.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 630.000,00 |

5.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Unidade : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
|---|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| Orgão/ Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| 01 0114 | 26 | 782 | 401 | 1 | 15 | 449052340000 | 6264 |
| 01 1401 | 26 | 782 | 401 | 1 | 15 | 449052340000 | 6265 |

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição do caminhão basculante, para atender a gerência de Serviços Públicos do Município de Naviraí/MS. Pedido de Compra nº 425/2022.

| ITEM | CÓD. ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|------|-----------|-----|----|--|
| 2 | 37535 | 1,0 | UN | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X2 NOVO 0 KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |

12.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1.1 Das Condições de Entrega: Os veículos deverão ser entregues no Almoarifado Central pelo prazo máximo máximo de **60 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Serviços Públicos.

12.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os veículos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

12.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento os veículos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A disponibilidade financeira está prevista por meio de Convênio MAPA PLATAFORMA + BRASIL 902288/2020 e Contrapartida de Recursos Próprios da Gerência de Serviços Públicos.

12.4 PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.4.2 O veículo caminhão basculante deverá ser entregue, no Almoxarifado Central conforme ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021
Contratante

Naviraí – MS, 09/12/2022.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES:86134361100
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2022.12.09 09:48:52 -04'00'

Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes
CPF: 861.343.611-00
ENZO CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 09.137.236/0001-49
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula nº 3374-0
Núcleo de Licitações e Contratos

Na Gerência de Meio Ambiente

Vigência: De **13 /12/2022** e término **13 /08/2023****Assinam** : Luiz Alberto Ávila Silva Júnior – Gerente Municipal de Meio Ambiente e **LUZIA PROENÇA DOS SANTOS**,
Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2022****CONTRATO:** 536/2022 – **PROCESSO:** 83/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 36/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MAX JHONES BRUNO RAMOS -ME**CNPJ:** 40.549.531/0001-52**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- MS. PEDIDO DE COMPRA Nº05/2022. e REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF. SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº03/2022**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/12/22 a 18/03/23**VALOR TOTAL:** R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.04 15.451 0401 1.005 3.3.90.30.99.00.00 (R11614)**ASSINAM:**

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e MAX JHONES BRUNO RAMOS (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair Rodrigues dos Santos, Matrícula nº3259-0 e Vania Nelsoni Machiaveli, Matrícula nº3499-1 Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2022****CONTRATO:** 531/2022 – **PROCESSO:** 363/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 170/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ENZO CAMINHOES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE CONVÊNIO - MAPA PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 902288/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/12/2022 a 09/12/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA SERVIÇOS PÚBLICOS –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0114 26.0782 0401 1015 4.4.90.52.34.00.00 (R 6264).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 26.0782 0401 1015 4.4.90.52.34.00.00 (R 6265)

ASSINAM:**Fabiano Costa** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021,(pela contratante) e **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ivan Reche da Silva – Matrícula nº 1280-7** e **Vânia Nelsoni Machiavelli – Matrícula Nº 3499-1**.fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/12/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2022****CONTRATO:** 530/2022 – **PROCESSO:** 363/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 170/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE CONVÊNIO - MAPA PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 902288/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/12/22 a 12/12/23**VALOR TOTAL:** R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0114 26.0782 0401 1.015 4.4.90.52.34.00.00 (R 6264).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 26.0782 0401 1.015 4.4.90.52.34.00.00 (R 6265).

ASSINAM: